



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 SAAE/SIP, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.21.001 SAAE/SIP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DO AMBIENTE DE REDE LOCAL PARA PLATAFORMA WEB, CONSTANDO DE UM WEBSITE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E COMERCIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ (SAAE/SIP), NAS ÁREAS DE: 1) COMUNICAÇÃO; 2) TRANSPARÊNCIA; 3) BALCÃO ELETRÔNICO; 4) SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL; 5) APLICATIVO ANDROID PARA CONSULTAS, EMISSÃO DE CERTIDÕES E SEGUNDAS-VIAS; 6) PROCESSAMENTO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE TAXAS, TARIFAS E REAVISO DE DÉBITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL – SAAE E A EMPRESA BC INFORMÁTICA LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **05.696.125/0001-11**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA**, portador do CPF nº **028.770.742-34**, RG nº **5759729**, e de outro lado, **BC INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.966.069/0001-53, estabelecida na Travessa dos Berredos, nº 614, Ponta Grossa, Icoaraci, CEP nº 66.812-040, Belém – PA, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO ALEXANDRE COUTINHO BRITO**, CPF: 171.072.372-68 RG nº 2688588 SEGUP/PA, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DO AMBIENTE DE REDE LOCAL PARA PLATAFORMA WEB, CONSTANDO DE UM WEBSITE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E COMERCIAIS DO SERVIÇO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ (SAAE/SIP), NAS ÁREAS DE: 1) COMUNICAÇÃO; 2) TRANSPARÊNCIA; 3) BALCÃO ELETRÔNICO; 4) SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL; 5) APLICATIVO ANDROID PARA CONSULTAS, EMISSÃO DE CERTIDÕES E SEGUNDAS-VIAS; 6) PROCESSAMENTO E CONFEÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE TAXAS, TARIFAS E REAVISO DE DÉBITOS, para atender as necessidades do SAAE/SIP.

<p>1. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB SITE - ÁREAS: INSTITUCIONAL, TRANSPARÊNCIA, BALCÃO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMERCIAL, OPERACIONAL E DÍVIDA ATIVA:</p>	<p>1.1. INSTITUCIONAL: Permitirá a comunicação de forma direta entre a Autarquia e a população em geral, na divulgação da constituição do órgão, campanhas diversas e realizações administrativas e técnicas,</p> <p>1.2. TRANSPARÊNCIA: Permitirá a publicação de atos e fatos legais, das áreas jurídicas, operacionais e administrativas, bem como, detalhes da aplicabilidade dos recursos públicos.</p> <p>1.3. BALCÃO ELETRÔNICO: Permitirá ao consumidor acesso via web a todos os serviços disponibilizados pelo SAAE em seus escritórios de atendimento ao público</p> <p>1.4. SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMERCIAL, OPERACIONAL E DÍVIDA ATIVA: Permitirá aos servidores do SAAE o acesso de forma segura e gerenciada das áreas de:</p> <p>1.4.1. Administrativo:</p> <ul style="list-style-type: none">1.4.1.1. Controle via relatórios sintéticos e analíticos de Execução de Ordens de Serviços;1.4.1.2. Controle via relatórios sintéticos e analíticos de Boletins de Arrecadação;1.4.1.3. Controle de Acesso e Senhas de Usuários;1.4.1.4. Sistema de Auditoria Administrativa e Operacional <p>1.4.2. Comercial:</p> <ul style="list-style-type: none">1.4.2.1. Atendimento ao público:<ul style="list-style-type: none">1.4.2.1.1. Requerimentos;1.4.2.1.2. Certidões;1.4.2.1.3. Segundas-vias1.4.2.1.4. Acordos de parcelamentos;1.4.2.1.5. Repactuação de acordos de parcelamentos.1.4.2.2. Contas e consumo:<ul style="list-style-type: none">1.4.2.2.1. Processamento do faturamento mensal das Unidades de Consumo com situação de ligação ativa;1.4.2.2.2. Gestão via relatórios analíticos e sintéticos do faturamento mensal e anual;1.4.2.2.3. Gestão via relatórios analíticos e sintéticos da inadimplência mensal e anual;1.4.2.2.4. Elaboração de políticas e estratégias de campanhas objetivando a diminuição da inadimplência;1.4.2.2.5. Elaboração de lista e ordens de serviços de corte;1.4.2.2.6. Elaboração de BDA's (Boletins Diários de Arrecadação);1.4.2.2.7. Baixa das tarifas pagas no sistema bancário e/ou caixa próprio; <p>1.4.3. Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">1.4.3.1. Campo:
--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

	<p>1.4.3.1.1. Requisição de materiais e ferramentas;</p> <p>1.4.3.1.2. Acompanhamento da execução de Ordens de Serviços.</p> <p>1.4.3.1.3. Fiscalização da situação operacional das Unidades de Consumos;</p> <p>1.4.3.1.4. Fiscalização de ocorrências e irregularidades ocorridas sobre a rede de abastecimento.</p> <p>1.4.3.2. Estoque:</p> <p>1.4.3.2.1. Processar entrada de materiais e ferramentas;</p> <p>1.4.3.2.2. Processar o atendimento de requisições de materiais e ferramentas;</p> <p>1.4.3.2.3. Solicitar a reposição de materiais e ferramentas</p> <p>1.4.3.2.4. Controle do saldo em estoque de materiais e serviços.</p> <p>1.4.4. Dívida Ativa:</p> <p>1.4.4.1. Processar e controlar a emissão de Notificações Extrajudiciais;</p> <p>1.4.4.2. Processar e controlar a emissão de Notificações de Dívida Ativa;</p> <p>1.4.4.3. Processar e controlar a emissão de Certidões de Dívida Ativa;</p> <p>1.4.4.4. Encaminhar ao Departamento/Setor/Divisão Jurídico as Certidões de Dívida Ativa para as cobranças judiciais.</p>
Módulos a serem inseridos no conjunto de rotinas:	<p>*Aplicativo para Smartphone (Android):</p> <p>* Comercial – Permitirá ao consumidor a consulta de débito e retirada de segundas vias;</p> <p>*Operacional – Permitirá a equipe do setor operacional o registro remoto da execução de Ordens de Serviços, com repercussão imediata no sistema, evitando a manipulação humana dos dados coletados em campo.</p>
Tecnologia utilizada:	<p>o Plataforma em nuvem hospedada na AMAZON WEB SERVICES (AWS), constando de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Um (1) SERVIDOR LINUX dedicado para a hospedagem do SITE▪ Um (1) SERVIDOR LINUX (RDS), para hospedagem do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados – SGBD, MariaDB 10.4 <p>Certificado de Validação SSL – Permite o controle e validação automatizada da entrada e saída de dados, possibilitando uma camada a mais de segurança no WEB SITE</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

Benefícios Imediatos:	<ul style="list-style-type: none">○ Atualização de toda a estrutura da T.I. para os padrões atuais de Gestão e Compartilhamento de Dados;○ Backup's diários automatizados;○ Acesso remoto seguro para consumidores e gestores da Autarquia;○ Automatização das Ordens de Serviços;○ Alta escalabilidade;○ Eliminação de despesas diretas em:<ul style="list-style-type: none">▪ Aquisição e manutenção de equipamentos do tipo servidor;▪ Manutenção da rede de computadores;▪ Licenciamentos de softwares;
2. PROCESSAMENTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA	<p>2.1. Especificação do carnê: Capa com janela e “meia lua”, na dimensão de 42 x 7,5 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em Couchê Brilho 150g, em CTP ecológico;</p> <p>2.2. Valor Unitário do carnê: R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos);</p> <p>2.3. Quantidade parcelas impressas e processadas por carnê: 60.000 (Sessenta Mil) parcelas;</p> <p>2.4. Valor Semestral: 10.000 unidades x R\$ 3,50 = R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)</p> <p>2.5. Valor Anual: 70.000,00 (Setenta Mil Reais); tento em vista que os carnês serão entregues de maneira semestral como demonstra o tópico 2.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP), optou pelo pagamento do valor Anual em 12 (doze) vezes o qual gerará o Valor mensal de R\$ 5.833,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais), este valor é referente a uma quantidade de 1.666,57 (Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Vírgula Cinquenta e Sete) carnês mensais.</p>

Parágrafo Único– Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a (o)

INEXIGIBILIDADE N° 2020.12.21.001 SAAE/SIP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

CAÚSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DESPESAS DA PRESTAÇÃO dos serviços

A prestação dos serviços aqui pactuados será feita através **plataforma web e na sede da contratada**, sendo que toda a despesa referente aos custos de produção será de inteira responsabilidade da mesma.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no Art.25, II c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a contada dotação orçamentária do Exercício de 2021.

- 1) **Classificação Institucional:** 1201 – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;
- 2) **Classificação Funcional:** 17.126.0004.2.126 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMAÇÃO;
- 3) **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 2) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3) Encaminhar para o Setor Financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 6) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLAÚSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades exigidas.
- 2) Permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- 3) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 4) Notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do **CONTRATO**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTES

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 119.196,00 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)**, fracionados em **12 (doze) parcelas de \$ 9.933,00 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço e disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2) O pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, para vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santa Izabel do Pará, na forma do art. 26, da Lei n°. 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede da autarquia, pelo prazo de 05 (cinco) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Santa Izabel do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Izabel do Pará, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
DIRETOR GERAL DO SAAE
CONTRATANTE

BC INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/MF nº 12.966.069/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____